

TERMO DE REFERÊNCIA - ALTERADO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e serviços de reboque, nos equipamentos rodoviários (linha pesada II) de diversas marcas da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, com o fornecimento de peças/acessórios de reposição (novas – primeiro uso) e quaisquer outros componentes necessários.

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação necessária haja vista que a Companhia de Saneamento de Sergipe possui frota de equipamentos rodoviários (linha pesada II), conforme **Anexo I – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA PESADA II DA DESO**, utilizados frequentemente nas operações de manutenção, ampliações de rede, frentes de trabalho, entre outras atividades, e a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos equipamentos em perfeitas condições.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a reposição de peças/acessórios, a CONTRATADA deverá se localizar a uma distância não superior a 30Km da SEDE da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, localizada à Rua Campo do Brito, nº 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE.

3.2 A licitante deverá possuir instalações físicas adequadas (área mínima de 400 m²) e ferramental inerente ao tipo de serviço solicitado (prensas para material rodante, máquinas de solda, testes de bico injetores, testes hidráulicos, testes de sistemas elétricos e eletrônicos, ferramentas de diagnósticos diversos, testes de bancada, ferramentas manuais, literatura técnica atualizada dos fabricantes dos equipamentos, etc).

3.3 A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada, para representá-la junto à DESO.

3.4 Os preços dos serviços deverão ser uniformes para todas as marcas de equipamentos da linha pesada II, de propriedade da DESO.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados em concordância com os prazos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos podendo, por recomendação técnica, ser realizada antecipadamente se necessário.

4.2 Os serviços de manutenção corretiva serão basicamente os seguintes: **recondicionamento parcial ou geral de motores a diesel, sistemas hidráulicos, sistemas pneumáticos, transmissões diretas, power shift, diferenciais e comandos finais, material rodante, sistemas elétricos 24 ou 12 volts, sistemas hidro estáticos, chaparia, pintura, capotaria e etc.**

4.3 A DESO poderá emitir Ordens de Serviço/Fornecimento parciais a depender da necessidade da mesma.

5. DAS PEÇAS

5.1 A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças e/ou acessórios necessários e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos rodoviários.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos.
- b) Reboque (km excedentes): refere-se aos km's excedentes na execução deste serviço, conforme estipulado neste Termo de Referência.
- c) Fornecimento de peças e acessórios originais ou peças e acessórios não originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

Estimativa anual* da utilização de mão de obra, reboque, peças e acessórios:

Serviço – Mão de obra	Quantidade de Horas Estimadas – Anual
Mecânica Geral, Chaparia e Pintura Serviço Elétrico Geral, Capotaria e demais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos	2000 Horas
Serviço – Reboque/Deslocamento Equipamento	Quantidade de km's Estimados – Anual
Reboque (km's excedentes)	2.000 km
Peças e Acessórios	Valor Anual Estimado
Peças e acessórios para reposições utilizadas na execução do serviço	R\$ 300.000,00

*** Os quantitativos acima listados são estimados visando respaldar a elaboração da proposta de preços da licitante, não havendo por parte da DESO a obrigatoriedade de adquirir os serviços/peças em sua totalidade.**

6.2 O Local de execução dos serviços será a oficina da CONTRATADA ou, em casos de emergência, o local onde se encontrar o equipamento impossibilitado de deslocamento.

6.3 Prazo para atendimento das chamadas não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para equipamentos na Grande Aracaju; no caso do equipamento a ser consertado encontrar-se a mais de 100 (cem) Km de distância da oficina da CONTRATADA, o prazo para atendimento será de até 06 (seis) horas.

6.4 A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil, guarda de equipamentos rodoviários de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em equipamentos da DESO sob sua guarda.

6.5 A CONTRATADA será responsável, sempre que solicitado, pela retirada e entrega dos equipamentos nos endereços indicados pela DESO, e deverá receber os equipamentos rodoviários da DESO a qualquer hora, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos sendo que, dentro do perímetro da Região Metropolitana de ARACAJU/SE ou até o limite de 200

km de deslocamento total, fica o ônus por conta da CONTRATADA. Para distâncias superiores ao limite acima estabelecido, a DESO pagará por KM excedente o valor estipulado na proposta comercial apresentada, sendo esta importância **limitada ao valor máximo de R\$ 2,80/km (entende-se como km excedente, aquele que for superior a 200 km)**. O Reboque deve ser providenciado de modo que possibilite a remoção imediata dos equipamentos defeituosos ou acidentados onde os mesmos se encontrarem.

6.6 A CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento dos equipamentos e respectiva ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à DESO, para análise e aprovação, orçamento, prévio dos reparos a serem realizados, bem como relação de peças, inclusive com referência/código, a serem substituídas.

6.7 Deverá constar do orçamento prévio de que trata essa cláusula, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos equipamentos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

6.8 A DESO analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua **ECONOMICIDADE**. Após esse exame, se conveniente, a DESO autorizará a CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

6.9 A DESO não concordando com a relação de serviços/peças/materiais/acessórios, apresentados pela CONTRATADA, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA da qual tenha decorrido.

6.10 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças, a CONTRATADA deverá informar o fato à DESO, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação na forma dos itens 6.6 e 6.7.

6.11 A rejeição de orçamento prévio por parte da DESO não dará a direito à CONTRATADA de rescindir o presente Contrato.

6.12 A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pela DESO, através do setor de 2.0.05.03/CATR.

6.13 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

6.14 Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à DESO, junto com a devolução do respectivo equipamento rodoviário.

6.15 Poderá ser solicitado a CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, o fornecimento à DESO da Tabela de Preço do Fabricante dos equipamentos e Manual de Peças, tabela de preços de peças originais e/ou não originais, bem como, da Tabela de Tempo de Mão de Obra Padrão – TMO.

6.16 Poderá ser solicitado a CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, cópia da Tabela de PREÇOS DO FABRICANTE e MANUAL DE PEÇAS, para a DESO, quando ocorrer alterações na mesma.

6.17 As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços devem ser originais e/ou não originais (na hipótese prevista no item 7.4), constantes da tabela oficial do fabricante.

6.18 O preço de peças originais e/ou não originais será conforme tabela do fabricante abatendo-se deste o valor referente ao percentual de desconto apresentado na proposta comercial, devendo estes valores serem registrados na Nota Fiscal/Fatura sendo exclusivamente expressos em reais.

6.19 Caso a Peça de Reposição e/ou serviços necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área técnica da DESO e a CONTRATADA, observados os preços correntes praticados.

6.20 Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo padrão definido pelo fabricante do equipamento.

6.21 Se determinado serviço não for definido, em termos de tempo padrão dos fabricantes dos equipamentos, será considerado como tal aquele informado pela CONTRATADA na relação dos serviços, aceita e autorizada pela DESO.

6.22 Preferencialmente as tabelas dos fabricantes serão fornecidas por meios eletrônicos.

6.23 Terá livre acesso à oficina da CONTRATADA para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, os funcionários autorizados pela DESO (no máximo 03), conforme relação que será entregue a CONTRATADA.

6.24 Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os equipamentos rodoviários serem examinados por um representante da DESO.

6.25 Os serviços ora contratados deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, que deverá estar instalada a uma distância não superior a 30Km da SEDE da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, localizada à Rua Campo do Brito, nº 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, em oficina adequada. Eventualmente, a critério da DESO, os serviços poderão ser prestados em outro local que as circunstâncias recomendarem, como na hipótese do item 6.2 deste Termo de Referência.

6.26 A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizados todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail, local onde é solicitada a manutenção dos equipamentos, até o final da vigência deste Contrato.

6.27 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos que se encontrarem em sua posse, colocados para manutenção, ressarcindo eventuais prejuízos causados.

6.28 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, também, pelas ferramentas ou por quaisquer objetos que se encontrem nos equipamentos, quando esses lhes forem entregues pela DESO. Preferencialmente, devem estar relacionados na ordem de oficina da DESO.

6.29 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral, equipamentos e ferramentas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, já incluídos no valor da mão de obra.

6.30 Nos equipamentos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Após findo o prazo de garantia, o mesmo passará a integrar o respectivo contrato que resultará desta licitação.

6.31 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM REBOQUE NOVOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA

Para os reboques novos que encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções e revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual. **Vide item 19 – DA SUBCONTRATAÇÃO**, deste Termo de Referência.

7. DAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

7.1 Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.2 A DESO poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

7.3 Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, não sendo aceito sob quaisquer hipóteses peças reconcondicionadas.

7.4 Na absoluta falta da peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a Administração autorizar, por escrito, a substituição por peça não original, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço, a segurança do equipamento rodoviário, bem como outros componentes.

7.5 As embalagens das peças novas, e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a DESO (Setor 2.0.05.03/Coordenação de Administração de Transporte).

8. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Prazo máximo para elaboração do orçamento é de dois dias úteis, após o recebimento do equipamento, conforme item 6.6.

8.2 Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contados a partir da aprovação do orçamento:

- a) De funilaria: máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- b) De pintura: máximo de 10 (dez) dias úteis.
- c) De mecânica (incluindo injeção eletrônica): máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- d) De chaparia: máximo de 03 (três) dias úteis.
- e) De elétrica: máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 Na impossibilidade de execução dos serviços nos prazos estipulados, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito em tempo hábil, ou seja, dentro deste mesmo prazo, para aprovação.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 250 (duzentos e cinquenta) horas.

9.2 As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior, esta deverá permanecer.

9.3 Sempre que solicitado pela DESO, deverá a empresa vencedora da licitação demonstrar o prazo de garantia dado pela montadora e/ou fabricante.

9.4 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato, providenciar o devido reparo.

9.5 Considerar-se-á como início do prazo de garantia relativa aos serviços realizados, a data de verificação do serviço que foi executado, sendo esta verificação feita por responsável indicado pela DESO, através do setor de 2.0.05.03/CATR).

9.6 Se os equipamentos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os equipamentos forem devolvidos à DESO.

9.7 A observação referente ao novo prazo de garantia será feita pela CONTRATADA no verso da cópia da ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA, referente ao serviço inicial, que será apresentada à DESO.

9.8 As peças fornecidas para substituição das peças que estejam sob garantia não darão origem a nenhum tipo de cobrança por parte da CONTRATADA.

9.10 Para os serviços de revisão e manutenção executados em **veículos novos e dentro do período de garantia de fábrica** prevalecerão os prazos de garantia determinados pelos fabricantes dos mesmos, exceto para os serviços não cobertos pela garantia contratual, que respeitarão aos prazos previstos **nos subitens supra**.

9.11 As peças utilizadas nos serviços, poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

9.12 No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

9.13 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a DESO. Caso o prazo não seja suficiente a empresa **deverá requerê-lo justificadamente**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se às seguintes condições:

a) Executar os serviços nos prazos previstos, de acordo com o tempo padrão fornecido pelo fabricante do(s) equipamento(s) sob manutenção. O tempo de entrega do veículo mantido ocorrerá de acordo com o previsto no orçamento.

b) A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pela DESO, o serviço de manutenção volante. O tempo de mão de obra será conforme tabela de tempo padrão de reparo.

c) Operar com pessoal habilitado e treinado para a execução de reparos nos equipamentos da DESO, e munidos de todo o ferramental e equipamentos necessários à manutenção.

d) Emitir orçamento prévio, após o recebimento do equipamento, contendo todas as informações necessárias (identificação da ordem de serviço da DESO, relação dos serviços a serem executados, discriminação das peças a serem utilizadas, inclusive com referência/código de identificação, número de horas de utilização de mão de obra, prazo de entrega, entre outros), e aguardar a autorização por parte do responsável técnico da DESO (2.0.05.03/CATR) para início dos serviços de manutenção, no prazo de 24 horas.

e) Dar prioridade de execução dos serviços nos equipamentos da DESO visando a redução do tempo de imobilização dos equipamentos. O tempo máximo para conserto do veículo será o prazo estabelecido no orçamento, após a sua aprovação pela DESO, não podendo ser este superior aos prazos estabelecidos no item **8 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, deste Termo de Referência.

f) Utilizar nos equipamentos da DESO peças originais e/ou genuínas

f.1) A critério da DESO, poderão ser utilizadas peças/acessórios não originais ou genuínas, de reconhecida qualidade e com a mesma garantia das peças definidas no contrato. Nesse caso, o valor e o quantitativo para esses itens serão definidos entre a área técnica da DESO e a CONTRATADA, observados os preços correntes no mercado.

f.2) Para efeitos desta contratação, considera-se peça genuína, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora; peça original, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a peça fornecida pela montadora do veículo; peças não originais, peças de reconhecida qualidade e com a mesma garantia das peças originais ou genuínas.

g) Atender o disposto no art. 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo, quanto a estes últimos, se houver autorização em contrário da DESO.

h) Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela DESO, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados.

i) Manter por escrito os entendimentos com a DESO sobre os serviços. Os entendimentos verbais, determinados pela urgência, deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

j) Informar a DESO a existência de qualquer defeito que não poderá ser solucionado pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

k) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

l) Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da DESO, a fim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de férias, falta, licença médica, desligamento, folga, descanso semanal, devendo, em caso de greve de transporte coletivo, fornecer meios de locomoção.

m) Não transferir a outrem parte do Contrato, sem prévia e expressa anuência da DESO.

n) Cumprir fielmente as normas aqui previstas, bem como no contrato ou edital de convocação, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

p) No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

q) Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.

r) A CONTRATADA deverá manter assistência 24 Horas: central telefônica atendida por meio de serviço 0800 e/ou outros para atendimento de emergência, fora do horário comercial, quando em serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA DESO

11.1 Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita.

11.2 Tomar as medidas necessárias quanto à fiscalização do fiel cumprimento do objeto licitado.

11.3 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

11.4 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

11.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.6 Responsabilizar-se por pesquisar os preços das peças e serviços para garantir a efetivação do percentual de desconto proposto pelo licitante, podendo, a qualquer tempo, exigir informações sobre os valores originais da montadora ou outras informações que estejam ao alcance da CONTRATADA.

11.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. RESPONSABILIDADES

12.1 A CONTRATADA não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas, se a reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital e uso inadequado de veículo por parte da DESO, devidamente comprovado tecnicamente, ou se ainda a DESO fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas do veículo, não recomendadas pelo fabricante.

12.2 Os equipamentos rodoviários entregues a CONTRATADA para a execução de serviços e reposição de peças ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução à DESO, respondendo a CONTRATADA pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vier a dar causa, bem como qualquer multa, ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, devendo, para tanto, ao receber o veículo a DESO certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios e outros objetos listados por ocasião da entrega.

12.3 A DESO não se responsabilizará por acidentes que possam vitimar os integrantes da equipe de trabalho da CONTRATADA ou terceiros, quando da realização das atividades atinentes ao presente contrato, ou em conexão com elas.

13. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO.

13.2 No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos.

13.3 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

13.4 Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1 Advertência.

14.1.2 Multa moratória.

14.1.3 Multa compensatória.

14.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação.

14.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente.

14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo.

14.3.4 Fizer declaração falsa.

14.3.5 Cometer fraude fiscal.

14.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato.

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

14.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15. DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta Contratação, são próprios, alocados em rubricas específicas do Orçamento Empresarial da DESO.

16. GARANTIA

16.1 A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro, 2 – Seguro Garantia ou 3 – Fiança Bancária.

16.2 Deverão também observadas todas as demais condições previstas no Art. 139 do RILC.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no **ANEXO III – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO**, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

18. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços que componham o objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações adiante enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

19.1.1. No caso de a empresa não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos no **subitem 6.31 (manutenção/revisão de veículos dentro do período de garantia de fábrica)** deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação da Contratada, para aprovação / autorização do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, no município de Aracaju/SE).

19.1.2. Serviços que poderão ser objeto de subcontratação: de retificar de motores e borracharia, mediante prévia autorização da Contratada.

19.1.3. A regra para cada subcontratação observará o seguinte procedimento:

19.1.3.1. A empresa contratada informa a Deso da necessidade da subcontratação, mediante a apresentação de um orçamento, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo o número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos, conforme modelo de planilha de orçamento (**Anexo IV**), que será aprovado pela Contratada.

19.1.3.2. Aprovado a subcontratação a empresa contratada providenciará a coleta de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos e submeterá a Contratada, e este, para efeito de aferição dos orçamentos deverá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo dos serviços. Em seguida informará a empresa contratada qual empresa foi selecionada para subcontratação.

19.1.3.3. É condição para a subcontratação que a empresa a ser subcontratada não esteja impedida de contratar com o Estado de Sergipe e que apresente sua regularidade fiscal nos moldes da exigida para os licitantes estabelecidas neste Edital.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura junto ao Setor de Protocolo Central da DESO, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

21.2 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.3 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

22. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

22.1 Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência da proposta da contratada, de acordo com a variação dos IPC/BR-DI Serviços de Oficina – Coluna 6BD – Série/código = 1391438, publicado na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I1-I0)/I0, \text{ onde}$$

R = é o valor do reajustamento procurado.

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado.

Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência da proposta da contratada.

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

22.2 Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

22.3 Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

22.4 O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

22.5 Assegura-se o direito da Contratada a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no Art.162 do RILC.

23. PRAZO DO CONTRATO

O contrato decorrente desta contratação vigorará pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado(s) fornecidos por empresas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento de peças, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Para tanto, deverá ser comprovado um quantitativo de horas e valor em peças de pelo menos 30% do quantitativo/valor licitado, com prestação de serviço pelo período mínimo de 12 meses.

24.2 Relação dos equipamentos e da área total disponível para a execução dos serviços objeto desta licitação, contendo no mínimo os indicados no subitem 3.2 deste Termo de Referência.

24.2.1 Quando da realização da análise da relação encaminhada pela licitante, tratada no item 24.2, será realizada vistoria por técnicos da DESO com o objetivo de se verificar *in loco* todas as informações relacionadas.

24.3 Deverá apresentar declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus anexos.

25. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

25.1 Conforme abaixo:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) O Patrimônio líquido mínimo exigido será: **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

26. PREÇO

26.1 A proposta de preço a ser informada no site deverá ser o valor total para atendimento do objeto, conforme quantitativos previstos já considerando todos os custos para o pleno atendimento do previsto neste Termo de Referência e legislação vigente.

26.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

26.3 A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

26.4 Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 14.0 (SANÇÕES) deste Termo de Referência, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.

b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.

c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação,

como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexecutável, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta.

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação.

e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada.

e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

27. EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVO

A relação com a placa, fabricante, modelo/tipo, ano de fabricação e unidade-base dos equipamentos que compõem a linha pesada II da frota da DESO consta no **Anexo I – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA PESADA II DA DESO**, deste Termo de Referência, podendo no decorrer do Contrato sofrer alterações para mais ou para menos, não implicando, entretanto, em alteração no valor dos serviços Contratados.

28. DA PROPOSTA COMERCIAL:

28.1 O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) a proposta de preço deverá conter todas as informações constantes no modelo apresentado no **Anexo II – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, deste Termo de Referência.

b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

c) os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

d) a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

e) não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta no item a que se referir.

f) o presente Contrato vigorará por doze meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante

Termo Aditivo, pelo máximo de 60 (sessenta) meses.

g) para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a reposição de peças/acessórios, a CONTRATADA deverá se localizar a uma distância não superior a 30Km da SEDE da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, localizada à Rua Campo do Brito, nº 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE.

h) os serviços de manutenção preventiva serão realizados em concordância com os prazos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos podendo, por recomendação técnica, ser realizada antecipadamente se necessário.

i) o prazo para atendimento das chamadas não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para equipamentos na Capital; no caso do equipamento a ser consertado se encontrar a mais de 100 (cem) Km de distância da oficina da CONTRATADA, o prazo para atendimento será de até 06(seis) horas.

j) a CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento dos equipamentos e respectiva ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à DESO, para análise e aprovação, orçamento, prévio dos reparos a serem realizados, bem como relação de peças, inclusive com referência/código, a serem substituídas.

k) Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contados a partir da aprovação do orçamento:

- De funilaria: máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- De pintura: máximo de 10 (dez) dias úteis.
- De mecânica (incluindo injeção eletrônica): máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- De chaparia: máximo de 03 (três) dias úteis.
- De elétrica: máximo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 250 (duzentos e cinquenta) horas.

m) as peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior, esta deverá permanecer.

28.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente.
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.

28.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas

quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

28.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

28.5 A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários à prestação dos serviços.

28.6 Serão considerados inexequíveis, os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais, sendo o licitante convocado para demonstrar a exequibilidade do preço.

Aracaju, 07 de outubro de 2019.

Flávia de Lima Stockler
Gestora da 2.0.05.00/GAAD

Antônio Guilherme Damascena Nascimento
Coordenador da 2.0.05.03/CAT R

ANEXO I - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA PESADA II DA DESO

Item	Placa	Modelo	Fabricante	Ano Fab	Ano Mod
1	HZK7192	TRATOR ESTEIRA D4	CATERPILLAR	1982	1982
2	IAK3287	LB90 4X4 RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	2009	2009
3	IAK3317	LB90 4X4 RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	2009	2009
4	IAK6460	LB90 4X4 RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	2007	2007
5	IAK6510	LB90 4X4 RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	2007	2007
6	HZT3182	RETROESCAVADEIRA	FIAT ALLIS	2001	2001
7	HZT3192	RETROESCAVADEIRA	FIAT ALLIS	2001	2001
8	HZX2036	RETROESCAVADEIRA	FIAT ALLIS	2003	2003
9	HZX2046	RETROESCAVADEIRA	FIAT ALLIS	2003	2003
10	OZB5572	RETROESCAVADEIRA RD406	RANDOM	2014	2014
11	OFX0215	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	NEW HOLLAND	2001	2001
12	QMA5645	RETROESCAVADEIRA LB 90 4X4	NEW HOLLAND	2017	2017
13	QMA5117	RETROESCAVADEIRA LB 90 4X4	NEW HOLLAND	2017	2017
14	JCB2278	RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2019	2019
15	JCB2282	RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2019	2019
16	JCB2267	MINI ESCAVADEIRA	JCB	2019	2019
17	JCB2281	MINI ESCAVADEIRA	JCB	2019	2019
18	ESC0215	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	NEW HOLLAND	2018	2019
19	VCO2200	VASSOURA COLETORA	VCO2200	2019	2019
20	VCO2201	VASSOURA COLETORA	VCO2200	2019	2019
21	RES0785	TRATOR VALTRA	VALTRA	2009	2009
22	OZB5564	RETROESCAVADEIRA RD406	RANDON	2014	2014

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____ (razão social da licitante)
Inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na cidade de _____

(endereço completo)
por _____ intermédio de _____ seu representante legal, o(a) Sr. infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, SSP/_____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins do Pregão n.º _____, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE	Discriminação do Serviço	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	MÃO-DE-OBRA (Hora/Homem) Valor máximo aceitável - R\$ 93,72 hora/homem	2.000 HR/H		
	REBOQUE (R\$/KM) – atentar para o item 6.5 do Termo de Referência - valor máximo R\$ 2,80/km	2.000 KM		
	Descrição das Peças	Despesa Anual Estimada (R\$)	Percentual de Desconto Concedido (%)	Valor Anual (R\$) (Despesa Anual – Desconto concedido)
	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 300.000,00		
	VALOR GLOBAL DO LOTE (VALOR ANUAL MÃO-DE-OBRA+ SERVIÇOS DE REBOQUE+VALOR ANUAL DE PEÇAS JÁ DEDUZIDO O DESCONTO)*			R\$

O presente Contrato vigorará por doze meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, pelo máximo de 60 (sessenta) meses.

Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

MODALIDADE DA GARANTIA (item 16 do Termo de Referência): _____

TELEFONE/FAX: _____ E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO

LOTE I – DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇO E PEÇAS			
DESCRIÇÃO DO ITEM SERVIÇOS	QTDE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1.1 MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM)	2.000 h/H	R\$ 93,72	R\$ 187.440,00
1.2 REBOQUE (KM)	2.000 km	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
DESCRIÇÃO DO ITEM PEÇAS VALOR MÁXIMO			VALOR MÁXIMO GLOBAL
1.3 PEÇAS E ACESSÓRIOS			R\$ 300.000,00
Valor Máximo total			R\$ 493.040,00

ANEXO IV – PLANILHA DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA II

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE								
DADOS DA OFICINA CONTRATADA				Orçamento N°.: _____				
Razão Social da Contratada				CNPJ:				
Endereço:				Insc. Estadual:				
Tel.:								
Cliente:				Contrato n°:				
Endereço:				Contato:				
DADOS DO VEÍCULO								
Placa:	Km/Horímetro	Combustível:						
Marca:	Modelo	Chassi:						
Ano:	Cor:	Outros:						
Motor:								
SERVIÇOS								
A	Item	Descrição	Seção	Tempo de serviço		Valor		
				Unid.	Quant.(*)	Total		
Total dos serviços:								
PEÇAS NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS EM REFERÊNCIA								
B	Item	Descrição	Seção	Código	Quantidade	Unidade	Valores	
							Unit. Sem desc.	Unit. C/ desc.
Importa o presente orçamento em: (valor por extenso) Prazo para a realização dos serviços: _____ (*) Fator multiplicador correspondente da Tabela TEMPARIA.								
DATA: ____/____/____ ASSINATURA DA CONTRATADA				☐ AUTORIZO ☐ NÃO AUTORIZO DATA: ____/____/____ Observações: ASSINATURA DO COORDENADOR DA 2.0.05.03/CATR				